

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

**LEI Nº 3.082/2026
DE 28 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre o nome de Rua da Zona Urbana do Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. A Rua Projetada "G" que fica localizada na 1ª Etapa do Loteamento Santos Dumont, nesta cidade, com início na Avenida Moisés dos Santos e finalizando na Rua Leandro Oliveira Santos, passará a denominar-se "*Rua Maria Isabel Fagundes*".

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 28 de maio de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.


JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE